

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE CREDENCIAMENTO DO SEBRAE/MG

n.º 001/2014

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

	PÁGINA
1) Sumário do Edital	01
2) Anexo I – Áreas de Conhecimento para Credenciamento de Empresas para Prestação de Serviços de Consultoria e Instrutoria e Respectivos Perfis Profissionais	13
3) Anexo II – Termo de Declaração	41
4) Anexo III – Tabela de Valores	42
5) Anexo IV – Termo de Indicação de Profissional(is) que Compõe(m) a Equipe Técnica da Empresa	43
6) Anexo V – Declaração de Serviços Prestados	44
7) Anexo VI – Roteiro para Relato de Experiência	45
8) Anexo VII – Termo de Declaração de Inexistência de Relação de Parentesco	46

SUMÁRIO

- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG
- Solicitante: Unidade Gestão de Pessoas - UGP
- Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultoria e instrutoria regido pelo **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE**, autorizado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos da Decisão Plenária nº 907/97 e Resolução do Conselho Deliberativo Nacional - CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U de n.º 100 – Seção 3, de 26 de maio de 2011.
- Prazo de inscrição: indeterminado, com início em 01/08/2014.
- O Instrumento Convocatório estará à disposição dos interessados no *sítio* <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.
- As inscrições para este Edital deverão ser feitas no *sítio* do **SEBRAE/MG** acima referenciado, mediante o preenchimento do cadastro eletrônico.
- O credenciamento não estabelece obrigação de demanda pelo **SEBRAE/MG**, passando as empresas a comporem um cadastro de prestadores de serviços aptos a atenderem às demandas, quando houver.
- Fica assegurado ao **SEBRAE/MG** o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização e/ou compensação de qualquer ordem aos participantes.
- Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital poderá ser feito exclusivamente por meio do e-mail credenciamento@sebraemg.com.br.

ESPECIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	PÁGINA
01	Do local e horário para exame e aquisição do instrumento convocatório e para fornecimento de informações e esclarecimentos	01
02	Do objeto	02
03	Das condições para participação do processo de credenciamento	03
04	Etapas do processo de credenciamento	04
05	Da inscrição (1ª Etapa)	04
06	Da habilitação das empresas candidatas (2ª Etapa)	05
07	Da certificação da capacidade técnica das empresas candidatas (3ª Etapa)	06
08	Do repasse de diretrizes gerais (4ª Etapa)	08
09	Da avaliação da documentação de cadastro das empresas candidatas (5ª Etapa)	08
10	Dos valores estimados	09
11	Da fonte de recursos orçamentários	09
12	Das sanções para o caso de inadimplemento	10
13	Do descredenciamento	10
14	Da vigência do contrato	11
15	Das disposições gerais	11

CRENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA

Instrumento Convocatório de Credenciamento do SEBRAE-MG n.º 001/2014

O presente credenciamento obedece às determinações deste Instrumento Convocatório e respectivos Anexos.

1. DO LOCAL E HORÁRIO PARA EXAME DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 1.1- O Instrumento Convocatório contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, formulários, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à participação dos interessados no credenciamento, encontra-se disponível no *sítio* <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.
- 1.2- Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos sobre o Instrumento Convocatório, documentos e outros procedimentos do credenciamento, poderão solicitá-los ao **SEBRAE/MG** através do e-mail credenciamento@sebraemg.com.br.

2. DO OBJETO

- 2.1- Credenciamento de empresas para integrar o Cadastro de Empresas Prestadoras de Serviços de Instrutoria e Consultoria do **SEBRAE/MG**, que poderão ser convocadas para prestar serviços quando houver demanda, em regime de não exclusividade, no Estado de Minas Gerais, nas áreas de conhecimento estabelecidas no Anexo I, parte integrante deste Instrumento Convocatório.
- 2.2. O credenciamento em questão não resulta em compromisso de demanda ou obrigação de estabelecimento de quantitativo mínimo de serviços pelo **SEBRAE/MG**.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 3.1- A participação no processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.
- 3.2- Somente poderão participar do processo de credenciamento e prestar serviços ao **SEBRAE/MG** empresa(s) legalmente constituída(s) no País, que satisfaça(m) às condições deste Instrumento Convocatório e de seus anexos e que esteja(m) operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com os serviços a serem executados.
- 3.3- A(s) empresa(s) deverá(ão) indicar o(s) profissional(is) que comporá(ão) sua(s) Equipe(s) Técnica(s) para a prestação dos serviços de instrutoria e consultoria, objeto deste Instrumento Convocatório.
- 3.3-1. O(s) profissional(ais) indicado(s) pela(s) empresa(s) para compor(em) sua(s) Equipe(s) Técnica(s) deverá(ão) compor seu quadro societário ou de empregados.
- 3.3-2. O(s) profissional(ais) indicado(s) por uma empresa não poderá(ão) ser indicado(s) por outra(s) empresa(s).
- 3.3-3. Na hipótese de um profissional ser indicado por mais de uma empresa será considerada a indicação mais recente.
- 3.4- A(s) empresa(s) poderá(ão) se inscrever em quantas áreas de conhecimentos e respectivas subáreas, listadas no Anexo I, desejar(em).
- 3.4-1- Cada profissional destacado pela(s) empresa(s) para compor sua(s) Equipe(s) Técnica(s) poderá ser inscrito em até 03 (três) áreas de conhecimento, sem limite de subáreas.
- 3.5- As empresas que preencherem os requisitos para serem credenciadas como prestadoras de serviços do **SEBRAE/MG** obedecerão um sistema de rodízio, que limita a prestação de serviços a 100 (cem) horas mensais por profissional que compõe sua Equipe Técnica, independente de quantas áreas a(s) empresa(s) esteja(m) credenciada(s).
- 3.6- A(s) empresa(s) somente poderá(ão) prestar serviços ao **SEBRAE/MG** na hipótese do preenchimento da integralidade dos requisitos e observância das etapas previstas neste Instrumento Convocatório.
- 3.7- Todas as etapas do processo de credenciamento são eliminatórias.
- 3.8- Não poderão participar deste processo:
- a- Empresas que tenham sofrido restrições ou penalidades de qualquer natureza resultantes de instrumentos jurídicos celebrados com o Sistema Sebrae, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
 - b- empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do **SEBRAE/MG**, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 60 (sessenta) dias contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso;
 - c- empresas cujos sócios ou figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE/MG**;
 - d- empresas que deixarem de realizar suas inscrições, nos termos do presente Instrumento Convocatório;
 - e- empresas que se apresentarem sob a forma de consórcios;
 - f- empresas que possuam menos do que 04 (quatro) meses de constituição, na forma preconizada na legislação aplicável, contados da data da sua inscrição no presente processo;
 - g- empresas que apresentarem pendências comerciais/financeiras junto ao **SEBRAE/MG** até a data de início das inscrições, fixada neste Instrumento Convocatório;

- h- empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com a prestação de serviços decorrente do credenciamento;
- i- empresas que direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração deste processo de credenciamento em qualquer uma de suas fases;
- j- cooperativas de trabalho e associações;
- k- empreendedor individual;
- l- empresas cujos profissionais a ela(s) vinculado(s) possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

4. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1- O processo de credenciamento observará as seguintes etapas:

- 4.1.1- **1ª ETAPA: INSCRIÇÃO:** preenchimento eletrônico dos formulários disponibilizados no *sítio* <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas;
- 4.1.2- **2ª ETAPA: HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CANDIDATAS:** entrega e avaliação dos documentos obrigatórios;
- 4.1.3- **3ª ETAPA: CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS CANDIDATAS:** avaliação de conhecimentos específicos e avaliação de didática do ensino;
- 4.1.4- **4ª ETAPA: REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS:** repasse de diretrizes gerais para atuação das empresas participantes;
- 4.1.5- **5ª ETAPA: AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO DAS EMPRESAS CANDIDATAS:** avaliação de documentos obrigatórios de cadastro das empresas.

5. DA INSCRIÇÃO (1ª ETAPA)

- 5.1. A empresa que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se pela internet, a qualquer tempo, através do *sítio* do **SEBRAE/MG**, no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.
- 5.2. As publicações de atos decorrentes do presente Instrumento Convocatório dar-se-ão no mesmo endereço eletrônico do item 5.1, às quais se vinculam as empresas participantes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/MG** entenda necessário.
- 5.3. A empresa postará no *sítio* em referência, no ato da inscrição, dentre outras informações, a relação nominal e os dados cadastrais do(s) profissional(is) de seu quadro societário e/ou de empregados, que participará(ão) das etapas do processo de credenciamento e suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento, observado o limite de até três áreas de conhecimento por profissional, sem limitação de subáreas.
 - 5.3.1- Para os fins deste Credenciamento, a empresa candidata poderá indicar quantos profissionais desejar para comporem sua Equipe Técnica, desde que, mantenham, com esta, **vínculo formal como sócio/diretivo ou empregado**.
- 5.4. O **SEBRAE/MG** não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de ativos de informática da empresa candidata, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa candidata, dispondo o **SEBRAE/MG** do direito de excluir deste processo de credenciamento aquela empresa e/ou profissional de sua Equipe Técnica que não preencher(em) os dados solicitados de forma completa e correta.
- 5.6. As empresas inscritas em qualquer das subáreas listadas no Anexo I deste Instrumento Convocatório, serão convocadas na forma do item 6.3 para participarem da etapa de habilitação, conforme demanda do **SEBRAE/MG**.

6. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS CANDIDATAS (2ª ETAPA)

- 6.1. Esta etapa consiste na entrega da documentação e avaliação dos documentos listados no item 6.4, a serem entregues pela empresa, na forma e nos prazos fixados no presente Instrumento Convocatório.
- 6.2. Somente participarão desta etapa as empresas que procederam a suas inscrições na forma estabelecida no item 5 deste Instrumento Convocatório.
- 6.3. A etapa de habilitação poderá ser organizada e conduzida pelo próprio **SEBRAE/MG** ou por empresa especializada contratada especificamente para este fim.
- 6.3.1. O **SEBRAE/MG** convocará, por meio de comunicado no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas, as empresas inscritas no processo de credenciamento para a etapa de habilitação, **exclusivamente para a(s) subárea(s) em que houver demanda.**
- 6.3.2. Somente as empresas inscritas até a data de divulgação do comunicado a que se refere o subitem 6.3.1, serão convocadas para a realização da habilitação, que deverão observar rigorosamente o prazo que será fixado para a prática deste ato.
- 6.4. Depois de efetivada a inscrição na forma estabelecida no item 5, as empresas inscritas deverão encaminhar ao **SEBRAE/MG**, na figura da Unidade Gestão de Pessoas - UGP, localizada no endereço Av. Barão Homem de Melo, nº 329 - 5º andar - Bairro Nova Granada - Belo Horizonte - MG - CEP nº 30.431-285, os documentos listados a seguir, **na ordem estabelecida**, conforme data a ser divulgada no comunicado de que trata o item 6.3:
- 6.4.1- Termo de Aceitação do Edital, conforme Anexo II, apresentado em papel timbrado da empresa (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is).
- 6.4.2- Cópia do contrato social vigente da empresa inscrita, **obrigatoriamente acompanhado de sua(s) respectiva(s) alteração(ões), caso ocorrida(s)**, devidamente registrado(s) no órgão competente (Junta Comercial, Cartório e/ou Conselho de Classe, quando for o caso).
- 6.4.2-1. Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e a(s) alteração(ões) posterior(es), caso ocorrida(s).
- 6.4.3- Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp.
- 6.4.4- 03 (três) declarações ou atestados emitidos por terceiros, apresentado(s) em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), identificado(s) e assinado(s) por seu(s) representante(s) legal(is), que demonstrem que estes tomam serviços afetos à(s) área(s) de consultoria e/ou instrutoria proposta(s) pela empresa candidata, constando na declaração a descrição do serviço prestado, tempo de sua duração e valor pago ou acordado, conforme Anexo V.
- 6.4.4-1. Cada declaração poderá ser substituída, em caráter excepcional, pelo documento fiscal referente à prestação de serviço, desde que contenha todas as informações constantes no subitem 6.4.4. Caso o documento fiscal não disponha de todas as informações, deverá ser anexada a ele a cópia da via do respectivo contrato de prestação de serviço, com as devidas assinaturas das partes.
- 6.4.5- Termo de Indicação do(s) Profissional(ais) que Compõe(m) a Equipe Técnica da Empresa, conforme Anexo IV, apresentado em papel timbrado (se não houver papel timbrado, no documento deverá constar o carimbo com o CNPJ da empresa), assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is).
- 6.4.6- Termo de Declaração de Inexistência de Relação de Parentesco, conforme Anexo VII.
- 6.4.7- Comprovante de Inscrição gerado pelo sistema eletrônico ao final do preenchimento de todos os dados obrigatórios para a inscrição da empresa candidata, devidamente **rubricado e assinado** por seu(s) representante(s) legal(is) e pelo(s) respectivo(s) profissional(is) que compõem sua Equipe Técnica, nos termos deste Instrumento Convocatório.

- 6.4.8- Documento que comprove o vínculo do(s) profissional(is) à empresa inscrita no processo (cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS da página de identificação acompanhada das páginas que comprovem a admissão e a função ocupada pelo profissional). Caso o(s) profissional(is) faça(m) parte do quadro social da empresa, deverá(ão) indicar sua(s) situação(ões) a ser(em) comprovada(s) por meio da apresentação de cópia do Contrato Social ou da alteração contratual que comprove a situação de sócio(s) na empresa;
 - 6.4.9- Cópia(s) do Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF – do(s) profissional(is) destacado(s) para compor(em) a Equipe Técnica;
 - 6.4.10- Cópia(s) do anverso e do verso do diploma, certificado ou declaração emitido(a) pela instituição de ensino informando a conclusão da graduação do(s) profissional(is) destacado(s) para compor(em) a Equipe Técnica, observados os perfis fixados no Anexo I;
 - 6.4.11- Cópia(s) do(s) comprovante(s) de registro do(s) profissional(is) destacado(s) para compor(em) a Equipe Técnica no(s) respectivo(s) conselho(s) de classe;
 - 6.4.12- Cópia(s) frente e verso dos diplomas de especialização, mestrado e doutorado (se houver) do(s) profissional(is) destacado(s) para compor(em) a Equipe Técnica, observados os perfis fixados no Anexo I;
 - 6.4.13- Relato de experiência profissional de cada profissional indicado pela empresa para compor sua Equipe Técnica, em cada subárea de interesse, de acordo com o roteiro apresentado no Anexo VI e a respectiva declaração de competência técnica solicitada neste anexo, em sua letra “d”.
- 6.5. A entrega da documentação descrita no item 6.4 poderá ser feita pessoalmente ou por via postal, situação em que será considerada a data da postagem para aferição do atendimento do prazo fixado no comunicado previsto no subitem 6.3.1.
 - 6.6. A não apresentação de todos os documentos relacionados no item 6.4 e no prazo fixado pelo comunicado expedido pelo **SEBRAE/MG**, implicará na reprovação da empresa, com a sua exclusão do processo de credenciamento.
 - 6.7. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.
 - 6.8. Serão consideradas na análise dos documentos: a tempestividade da entrega, a autenticidade, a validade e a compatibilidade dos documentos com o objeto deste Instrumento Convocatório.
 - 6.9. Todos os documentos deverão ser entregues na língua pátria (português – Brasil). Documentos em outro idioma deverão ser acompanhados de tradução juramentada, nos termos da lei.
 - 6.10. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, o **SEBRAE/MG** ou a empresa contratada para este fim, nos termos do item 6.3, poderá notificar a pessoa jurídica, concedendo prazo de 02 (dois) úteis para sua regularização.
 - 6.11. O resultado desta etapa será divulgado no *sítio* do **SEBRAE/MG**, no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.

7. DA CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DAS EMPRESAS CANDIDATAS (3ª ETAPA)

- 7.1. Esta etapa consiste na certificação das empresas candidatas.
- 7.2. Somente participarão desta etapa as empresas aprovadas na Habilitação (2ª etapa).
- 7.3. A etapa de certificação da capacidade técnica poderá ser organizada e conduzida pelo próprio **SEBRAE/MG** ou por empresa especializada contratada especificamente para este fim, relativas a cada uma das áreas de conhecimento, subárea e respectiva complexidade escolhidas pelas empresas (Anexo I).
 - 7.3.1- As orientações acerca da certificação da capacidade técnica serão divulgadas no momento da convocação para as avaliações. A convocação será feita eletronicamente, no *sítio* do **SEBRAE/MG**, <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.

7.4. A certificação da capacidade técnica do processo de credenciamento é composta pelas seguintes subetapas eliminatórias, afetas à cada uma das subáreas de conhecimento escolhidas pela(s) empresa(s) candidata(s):

7.4.1- **1ª Subetapa:** Avaliação de Conhecimentos Específicos; e

7.4.2- **2ª Subetapa:** Avaliação de Didática do Ensino.

7.5. A(s) empresa(s) somente seguirá(ão) para próxima etapa do processo de credenciamento para aquela(s) área(s) e subárea(s) de conhecimento em que for(em) aprovada(s) na presente etapa.

7.6. 1ª SUBETAPA: AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

7.6.1- A Avaliação de Conhecimentos Específicos do(s) profissional(is) que compõe(m) a Equipe Técnica da empresa participante ocorrerá em data, horário e local a serem divulgados pelo **SEBRAE/MG**, no *sítio* <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.

7.6.2- O **SEBRAE/MG**, quando da convocação para esta subetapa, informará o programa das provas específicas.

7.6.3- A Avaliação de Conhecimentos Específicos poderá ser realizada por meio de: Prova Específica (com questões abertas e/ou de múltipla escolha), Estudo de Caso, Elaboração de Projeto ou Dissertação sobre um tema, observado o nível de complexidade atribuída pelo **SEBRAE/MG** para cada subárea de conhecimento (Anexo I), de complexidade alta ou intermediária.

7.6.4- Será aprovada nesta subetapa a empresa cujo(s) profissional(is) obtiver(em) o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Conhecimentos Específicos.

7.6.5- O resultado desta subetapa será divulgado no *sítio* do **SEBRAE/MG**, <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.

7.7. 2ª SUBETAPA: AVALIAÇÃO DE DIDÁTICA DO ENSINO

7.7.1- Somente participarão desta subetapa as empresas aprovadas na subetapa anterior (1ª Subetapa: Avaliação de Conhecimentos Específicos).

7.7.2- Esta avaliação visa identificar o preenchimento do perfil fixado no Anexo I relativo às subáreas de conhecimentos escolhidas pelas empresas.

7.7.3- A avaliação da didática de ensino será realizada por meio de aulas simuladas.

7.7.4- A apresentação da aula simulada deverá ser preparada previamente em Power Point (ppt) entregues em pen-drive (no momento da avaliação), além de uma via impressa. Será disponibilizado computador e projetor multimídia para a respectiva apresentação.

7.7.5- Será aprovada nesta Subetapa a empresa cujo(s) profissional(is) obtiver(em) o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na Avaliação de Didática do Ensino.

7.7.6- A empresa candidata, por seu(s) profissional(ais) indicado(s) para compor(em) sua Equipe Técnica, deverá apresentar-se, no mínimo, com 30 (trinta) minutos de antecedência no dia, horário e local de cada fase da Certificação da Capacidade Técnica e permanecer em sala durante toda a atividade. Nenhum profissional poderá ingressar no local de avaliação após o início do procedimento.

7.7.7- A Avaliação de Didática do Ensino terá validade para atuação em todas as áreas e subáreas de conhecimento em que a empresa candidata se inscreveu.

7.7.8- O resultado desta subetapa será divulgado no *sítio* do **SEBRAE/MG**, <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.

8. DO REPASSE DE DIRETRIZES GERAIS (4ª ETAPA)

- 8.1- Somente participarão desta etapa as empresas aprovadas na 3ª etapa, que serão convocadas no *sítio* do **SEBRAE/MG** <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas, que se traduz no repasse de diretrizes gerais específico da área de conhecimento/subárea que gerou a demanda de credenciamento.
- 8.2- A(s) empresa(s) que não comparecer(em) ao repasse que trata esta etapa será(ão) eliminada(s).
- 8.3- O **SEBRAE/MG** poderá promover, a qualquer momento, novo Repasse de Diretrizes Gerais, caso seja detectada a necessidade de atualização/revisão/reforço das diretrizes repassadas anteriormente, oportunidade em que a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s).
- 8.3.1- A não participação da(s) empresa(s) neste novo repasse de diretrizes gerais implicará na exclusão automática da empresa.
- 8.3.2- O resultado deste novo repasse será divulgado no *sítio* <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.
- 8.4- A(s) empresa(s) aprovada(s) nesta etapa deverá(ão) apresentar a documentação de cadastro, conforme disposto na 5ª Etapa.
- 8.4.1- A convocação será feita eletronicamente, no *sítio* <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.

9. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRO DAS EMPRESAS CANDIDATAS (5ª ETAPA)

- 9.1- As empresas que foram aprovadas na 5ª Etapa serão convocadas para apresentação da documentação de cadastro.
- 9.2- A documentação obrigatória deverá ser enviada à Unidade Licitações, Contratações e Prestações de Contas do **SEBRAE/MG**, em arquivo PDF, pelo e-mail cadf@sebraemg.com.br, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da data da convocação de que trata o item 8.4.1, podendo ser prorrogado por igual período à critério exclusivo do **SEBRAE/MG**.
- 9.3- Os documentos deverão ser fornecidos, em uma via de cada (verso e anverso, absolutamente legíveis), sem emendas, rasuras ou ressalvas.
- 9.3.1- Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho "fac-símile".
- 9.3.2- Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões exigidas.
- 9.4- Os documentos obrigatórios são:
- 9.4.1- Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s) que assina(m) pela empresa;
- 9.4.2- Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 9.4.3- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;
- a- O Contrato Social deverá estar **obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações**, caso ocorridas, devidamente registrados.
- b- Nos casos em que o contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.
- c- Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).
- d- Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no subitem 9.4.1 supra.

- 9.4.4- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) - Cartão do CNPJ;
- 9.4.5- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com os serviços a serem executados;
- 9.4.6- Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativo à sede da empresa participante;
- 9.4.7- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.5- As empresas participantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.
- 9.6- Os documentos obrigatórios apresentados deverão estar válidos na data da apresentação da documentação de cadastro.
- 9.7- O Cadastro da empresa terá validade por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 9.8- A(s) empresa(s) será(ão) eliminada(s) na hipótese de não fornecer(em) a integralidade dos documentos exigidos neste item e no prazo fixado no item 9.2.
- 9.9- A empresa aprovada nesta etapa será credenciada pelo **SEBRAE/MG** e estará apta a prestar serviços dentro da(s) área(s) de conhecimento e respectiva(s) subárea(s) em que foi aprovada.
- 9.10- Não será credenciada a empresa que:
 - 9.10.1- Deixar de apresentar a documentação solicitada;
 - 9.10.2- Deixar de atender as exigências integrais deste Instrumento Convocatório;
 - 9.10.3- Prestar informações ou apresentar documentos que não correspondem em parte ou no todo à verdade.

10. DOS VALORES ESTIMADOS

- 10.1- O pagamento dos serviços prestados será processado de acordo com a Tabela de Valores constante no Anexo III, em conformidade com a área de conhecimento, subárea e respectiva complexidade em que a empresa candidata venha a ser credenciada, já inclusos o valor do serviço, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.
- 10.2- Os valores constantes na tabela constante no Anexo III poderão ser corrigidos a cada doze meses pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, e, na sua ausência, pelo índice que o venha a substituir, contado da data de início de vigência do contrato de prestação de serviços a ser assinado com o **SEBRAE/MG**.
- 10.3- O pagamento dos serviços prestados será efetuado diretamente à empresa, mediante apresentação de nota fiscal e documentos obrigatórios, após a conclusão dos trabalhos ou nas condições estabelecidas no contrato.
- 10.4- Na hipótese da empresa prestar serviço para alguma Unidade do Sistema SEBRAE diferente daquela em que foi credenciada, a remuneração obedecerá os valores e práticas da Unidade do Sistema SEBRAE contratante do serviço.

11. DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1- As despesas inerentes à execução do objeto do credenciamento correrão por conta de recursos próprios do **SEBRAE/MG**, consignados em seu orçamento, a serem rateadas nos diversos projetos afetos às áreas de conhecimento consignadas no Anexo I.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1- A prática de atos ilícitos, em quaisquer das etapas do processo de credenciamento, a falta de assinatura do contrato pela empresa que preencher os requisitos para ser credenciada, o descumprimento de prazos e condições do contrato, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (art. 31 e 32).
- 12.2- A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do credenciamento, pela empresa que preencher os requisitos para o credenciamento, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:
- 12.2.1- Advertência;
- 12.2.2- Multa: por inobservância de qualquer cláusula contratual - Multa de 10% (dez por cento) do valor total da ordem de serviços que der origem aos trabalhos realizados;
- 12.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.2.4- Descredenciamento.
- 12.3- Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal ou dos créditos a que a empresa que preencher os requisitos para o credenciamento fizer "jus", no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do **SEBRAE/MG**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.4- Se a multa exceder o valor da nota fiscal, será emitido boleto bancário contra a empresa que preencher os requisitos para o credenciamento para quitação da respectiva diferença.
- 12.5- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.
- 12.6- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

13. DESCRENCIAMENTO

- 13.1- Sem prejuízo do disposto no item 12 deste Instrumento, a empresa também poderá ser descredenciada nas seguintes hipóteses:
- 13.1.1- Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas neste Instrumento Convocatório ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- 13.1.2- Receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 80% (oitenta por cento) seguidas por parte de clientes e/ou unidades organizacionais do **SEBRAE/MG** demandantes;
- 13.1.3- O **SEBRAE/MG** poderá estabelecer, a qualquer tempo, por meio de Comunicado a ser disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas, outras formas e percentuais de avaliação das empresas credenciadas, vinculando-as a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação do Comunicado, garantido tratamento igualitário a todas as empresas credenciadas.
- 13.1.4- Desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao **SEBRAE/MG**, salvo justificativa;
- 13.1.5- Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- 13.1.6- Deixar de manter sigilo sobre as particularidades do **SEBRAE/MG** e dos clientes;
- 13.1.7- Entregar e/ou divulgar material promocional da empresa credenciada e/ou de seus serviços e/ou de terceiros durante a prestação de serviços contratada pelo **SEBRAE/MG**;

- 13.1.8- Instar os grupos de clientes do **SEBRAE/MG** que solicitem os serviços da empresa credenciada.
- 13.1.9- Utilizar qualquer material desenvolvido pelo **SEBRAE/MG** sem sua prévia e formal autorização;
- 13.1.10- Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do **SEBRAE/MG**;
- 13.1.11- Comercializar qualquer produto do **SEBRAE/MG** sem prévia autorização da Instituição, quando da prestação dos serviços;
- 13.1.12- Valer-se de profissionais distintos daqueles que compõem a Equipe Técnica por ela indicada;
- 13.1.13- Utilizar a logomarca do **SEBRAE** ou do **SEBRAE/MG** como referência para a realização de serviços não contratados com o **SEBRAE/MG**.
- 13.2- O descredenciamento realizado com base nos itens 12.2.4 e 13.1 alcançará **TODAS** as áreas e subáreas em que a empresa estiver credenciada.
- 13.3- A empresa poderá requerer seu descredenciamento em uma ou outra área e/ou subáreas em que estiver credenciada, mediante solicitação formal à Unidade de Gestão de Pessoas, situação em que não incidirá a extensão prevista no item 13.2.
- 13.4- Para o processamento do descredenciamento, a empresa será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1- Será assinado contrato de prestação de serviços com a(s) empresa(s) que passar(em) por todas as etapas previstas neste Instrumento Convocatório pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1- Da decisão proferida ao final de cada etapa, caberá recurso administrativo dirigido à Autoridade Superior do **SEBRAE/MG**, por intermédio da Unidade Gestão de Pessoas, cujo documento original deverá ser **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** na Av. Barão Homem de Melo, nº 329 - 5º andar - Bairro Nova Granada - Belo Horizonte - MG, até **02 (dois) dias úteis** da data da disponibilização no *sítio* <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas, Processo para Prestação de Serviços de Consultoria e Instrutoria ou comunicação da decisão, pela empresa que se julgar prejudicada.
- 15.2- Os recursos administrativos serão julgados no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência, a contar do recebimento destes.
- 15.3- Não será(ão) conhecido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) fora do prazo, ou seja, intempestivo(s).
- 15.4- Decorrido o prazo para interposição de recursos, sem a interposição de recurso, ou havendo desistência expressa de todas as empresas participantes, ou após julgamento do(s) recurso(s), a Unidade Gestão de Pessoas realizará os procedimentos de sua alçada para o credenciamento da(s) empresa(s) que preencher(em) os requisitos constantes neste Instrumento Convocatório.
- 15.5- Toda e qualquer informação, concernente ao Credenciamento, será divulgada no *sítio* do **SEBRAE/MG**, no endereço eletrônico <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas.
 - 15.5.1- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Instrumento Convocatório e seus apensos, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no *sítio*.
 - 15.5.2- O **SEBRAE/MG** se exime, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pela empresa candidata, das informações disponibilizadas no *sítio*.

- 15.6- O credenciamento da empresa não implica na obrigatoriedade por parte do **SEBRAE/MG** em solicitar a prestação de serviços, não havendo garantia de demanda.
- 15.7- O credenciamento da empresa é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de rodízio das empresas, constituindo mera expectativa de demanda, não estando o **SEBRAE/MG** vinculado a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à empresa o direito de pleitear qualquer tipo de reparação alusiva a esta expectativa de demanda.
- 15.7.1- As empresas que preencherem os requisitos para serem credenciadas como prestadoras de serviços do **SEBRAE/MG** obedecerão um sistema de rodízio, que limita a prestação de serviços a 100 (cem) horas mensais por profissional de sua Equipe Técnica, independente de quantas áreas a(s) empresa(s) esteja(m) credenciada(s).
- 15.8- Todas as empresas que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica, integrarão o Cadastro na condição de credenciados para prestar serviços de instrutoria ou consultoria ao **SEBRAE/MG**.
- 15.9- O **SEBRAE/MG** irá contratar a prestação de serviços das empresas obedecendo um sistema de rodízio das empresas credenciadas nos termos deste Instrumento Convocatório.
- 15.9.1- O Sistema de Rodízio visa atender os seguintes objetivos:
- a- proporcionar igualdade de condições de prestação de serviços entre as empresas credenciadas para as respectivas áreas;
 - b- minimizar custos de realização dos programas para o **SEBRAE/MG**, ou seja, contratar a prestação de serviços com o menor deslocamento possível dos profissionais disponibilizados pelas empresas credenciadas.
- 15.10- Somente participará do Sistema de Rodízio Eletrônico a empresa que estiver com o cadastro atualizado nos termos do disposto no item 9 deste Instrumento Convocatório.
- 15.11- As empresas credenciadas são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.
- 15.12- Caso o **SEBRAE/MG** venha a tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade, adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.
- 15.13- A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Instrumento Convocatório.
- 15.14- A prestação de serviços ocorrerá somente de acordo com a necessidade e solicitação do **SEBRAE/MG**.
- 15.15- Fica assegurado ao **SEBRAE/MG** o direito de alterar as condições deste Instrumento Convocatório de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original.
- 15.16- O **SEBRAE/MG** poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.
- 15.17- O **SEBRAE/MG** poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente Instrumento Convocatório, bem como cancelar processos de credenciamento já existentes para qualquer área de conhecimento, sem que empresas credenciadas tenham o direito a indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- 15.18- Eventuais alterações na composição das Equipes Técnicas das empresas credenciadas sujeitam os profissionais que ingressam em cada equipe técnica aos procedimentos estatuídos neste Instrumento Convocatório.
- 15.19- Na contagem dos prazos estabelecidos, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os **dias consecutivos**, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

OBS.: Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **SEBRAE/MG**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º dia útil, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do **SEBRAE/MG**.

- 15.20- É facultada à Unidade Gestão de Pessoas ou à Autoridade Superior, em qualquer etapa do processo de credenciamento, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ser encaminhado(a) nos prazos de cada etapa do processo.
- 15.21- Os casos omissos deste Instrumento Convocatório serão resolvidos pela Unidade Gestão de Pessoas, com aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- 15.22- As empresas que se cadastraram anteriormente nos termos dos Editais de Credenciamento n.º 001/2009, 001/2010, 001/2011, 02/2011 e 01/2012 para a prestação de serviços de consultoria e instrutoria **E QUE FORAM APROVADAS**, conforme resultado disponibilizado no *sítio* do **SEBRAE/MG**, endereço <http://www.sebrae.com.br/uf/minas-gerais>, Sobre, Trabalhe Conosco, Credenciamento para Empresas, **deverão apresentar nova documentação referente aos itens 6.4.1, 6.4.5 e 6.4.6 deste Instrumento Convocatório**, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital.
- 15.22.1- Empresas já credenciadas poderão requerer novas inscrições em outras áreas de conhecimento e subáreas, caso haja interesse, situação em que deverá observar os comandos do presente Instrumento Convocatório, devendo participar de todo o processo correspondente ao novo interesse.
- 15.23- O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento e das relações jurídicas dele decorrente.

O presente Edital substitui os Editais anteriores de Credenciamento para todos os fins de direito.

Belo Horizonte, 1º de agosto de 2014.

**UNIDADE GESTÃO DE PESSOAS
SEBRAE/MG**

**ANEXO I - ÁREAS E SUBÁREAS DE CONHECIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INSTRUTORIA E RESPECTIVOS PERFIS DOS
PROFISSIONAIS**

ÁREA DE CONHECIMENTO: RECURSOS HUMANOS E EMPREENDEDORISMO

SUBÁREA: Sistema de Gestão de Recursos Humanos - recrutamento; seleção; sistemas de carreira; reconhecimento; remuneração; benefícios; acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados; treinamento e desenvolvimento (levantamento de necessidades, estruturação de programas, conteúdos e avaliação); desenvolvimento individual e de equipes).

Nível de Complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em Recursos Humanos ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em administração de sistemas de gestão de recursos humanos; ▪ Com trabalhos de desenvolvimento de equipes e formação de líderes. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresa; ▪ Recrutamento e seleção; ▪ Carreira e reconhecimento; ▪ Gestão da remuneração e benefícios; ▪ Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados; ▪ Treinamento e desenvolvimento (levantamento de necessidades, estruturação de programas, conteúdos e avaliação) <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Sucessão empresarial - desenvolvimento de programas de sucessão empresarial; aplicação de instrumentos de profissionalização e conscientização da gestão de empresas familiares e de empreendimentos rurais de propriedade familiar.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em gestão de negócios, gestão de empresas familiares ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em processos de sucessão empresarial; ▪ Na prestação de serviços de consultoria em empresas familiares. ▪ Na prestação de serviços de tutoria à distância <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Processos de sucessão empresarial, mediação de conflitos e dos processos de herdeiros e estratégia empresarial; ▪ Contexto da empresa familiar no Brasil; ▪ Governança em empresas familiares; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresa. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Empreendedorismo - comportamento empreendedor; atitudes e características dos empreendedores – fatores psicológicos e sociológicos de empreendedorismo em corporações; intraempreendedorismo; empreendedorismo/autoemprego; fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos; formação de empreendedores; identificação e desenvolvimento de características empreendedoras; escolas conceituais de empreendedorismo; empreendedorismo em grupos minoritários; empreendedorismo coletivo; empreendimento por necessidade e empreendimento por oportunidade de mercado; empreendimentos sociais.

SUBÁREA: Liderança - ferramentas e instrumentos para a profissionalização do líder; desenvolvimento de líderes; liderança empreendedora; papel do líder em grupos formais e informais na empresa e na sociedade.

Nível de Complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
INTERMEDIÁRIA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Na condução de processos educacionais relativos às características do comportamento empreendedor e desenvolvimento de lideranças; ▪ Na aplicação de planos de negócios em pequenas empresas. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Teorias educacionais; ▪ Teorias de Liderança; ▪ Sobre dinâmica do desenvolvimento econômico, político e social do Brasil nos últimos anos; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresa. ▪ Nas Ferramentas e instrumentos para a profissionalização do líder; ▪ Desenvolvimento de líderes; ▪ Liderança empreendedora; ▪ Papel do líder em grupos formais e informais na empresa e na sociedade. ▪ Processo empreendedor; ▪ Comportamento empreendedor; ▪ Empreendedorismo em corporações; ▪ Intraempreendedorismo; ▪ Empreendedorismo / autoemprego; ▪ Fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos; ▪ Formação de empreendedores; ▪ Identificação e desenvolvimento de características empreendedoras; ▪ Empreendedorismo em grupos minoritários; empreendedorismo coletivo; ▪ Empreendimento por necessidade e empreendimento por oportunidade de mercado; ▪ Empreendimentos sociais. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Empreendedorismo - comportamento empreendedor; atitudes e características dos empreendedores – fatores psicológicos e sociológicos de empreendedorismo em corporações; intraempreendedorismo; empreendedorismo/autoemprego; fatores influenciadores na criação e desenvolvimento de novos empreendimentos; formação de empreendedores; identificação e desenvolvimento de características empreendedoras; escolas conceituais de empreendedorismo; empreendedorismo em grupos minoritários; empreendedorismo coletivo; empreendimento por necessidade e empreendimento por oportunidade de mercado; empreendimentos sociais.

Nível de Complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com pós-graduação – stricto sensu (mestrado ou Doutorado) ▪ Técnicas vivenciais ou dinâmica de grupo. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Na condução de processos educacionais relativos às características do comportamento empreendedor, processos de inovação e desenvolvimento de lideranças; ▪ Na aplicação de planos de negócios em pequenas empresas. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Empreendedorismo nas instituições de ensino superior; ▪ Processo de aprendizagem; ▪ Gestão empresarial; ▪ Gestão da inovação; ▪ Planejamento estratégico e técnicas de planejamento; ▪ Teorias motivacionais; ▪ Teorias empreendedoras; ▪ Teorias educacionais; ▪ Teorias de Liderança; ▪ Domínio teórico e da aplicação à realidade empresarial de conceitos, modelos, sistemas, procedimentos e instrumentos, como: <ul style="list-style-type: none"> ✓ O que é inovação ✓ Criatividade e inovação ✓ Inovação e competitividade ✓ Tipos de inovação ✓ Inovação em serviços ✓ Ciclo de vida da inovação ✓ Indicadores de inovação ✓ Empreendedorismo e inovação ✓ Inovação descontínua ✓ Inovação para o crescimento e a sustentabilidade ✓ Apoio à inovação ✓ Estruturas de apoio à inovação no Brasil ✓ Fontes de financiamento da inovação ✓ Gestão da inovação ▪ Sobre dinâmica do desenvolvimento econômico, político e social do Brasil nos últimos anos; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Elaboração de projetos de pesquisa; ▪ Participação de editais de estímulo a pesquisa e inovação; ▪ Publicação de artigos científicos; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresa. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: SERVIÇOS FINANCEIROS E CONTÁBEIS

SUBÁREA: Gestão econômico/financeira - contas a pagar; contas a receber; apuração de custos; formação de custo e preço de venda; margem de lucro; fluxo de caixa; indicadores de desempenho; lucratividade; liquidez; *payback*; capital de giro; caixa; bancos; análise e controle de estoques; rateios de custos; diagnóstico financeiro e orientação na elaboração de controles financeiros; ponto de equilíbrio; margem de contribuição.

SUBÁREA: Projetos de viabilidade - elaboração e análise de projetos de viabilidade técnico/econômico/financeiro; análise de mercado e de localização; orçamento de caixa/capacidade de pagamento; orçamento de receita e despesas; dimensionamento do capital de giro; investimento fixo; taxa interna de retorno; lucratividade; rentabilidade; ponto de equilíbrio; fluxo de caixa; indicadores de rentabilidade de projetos; análise de investimento.

Nível de Complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
<p align="center">ALTA</p>	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em Gestão Financeira ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor e consultor; ▪ Em sistemas de informações financeiras e contábeis; ▪ Na elaboração de projetos de viabilidade econômica e financeira. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresa; ▪ Mapeamento de custos e receitas; ▪ Precificação; ▪ Ponto de equilíbrio; ▪ Capital de giro; ▪ Fluxo de caixa; ▪ Demonstração de Resultados do Exercício – DRE; ▪ Indicadores econômico-financeiros (lucratividade, rentabilidade, <i>payback</i>, etc.); ▪ Grau de alavancagem; ▪ Tributação aplicada à precificação; ▪ Balanço Patrimonial. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos ▪ Administração do Tempo ▪ Argumentação ▪ Autoconfiança ▪ Comunicação ▪ Facilitação de Grupos ▪ Objetividade e Clareza ▪ Relacionamento Interpessoal ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais ▪ Visão sistêmica

ÁREA DE CONHECIMENTO: MARKETING E VENDAS

SUBÁREA: Marketing estratégico - diagnóstico mercadológico: metodologia de análise e segmentação de mercado e de ambiente, comportamento do consumidor, canais de distribuição, promoção e propaganda; sistema de informação de *marketing*: metodologias de inteligência comercial, procedimentos para a coleta, classificação, análise, avaliação e distribuição de informações necessárias para MPE; planejamento de mídia: marketing direto, *telemarketing*, mala-direta, comunicação, mídias alternativas, orientações sobre *endomarketing*; Plano de *marketing*: elaboração, implementação, monitoramento e avaliação de planos de *marketing* para empresas (individuais e coletivos); identificação de novos mercados e oportunidades de negócios; avaliação do mercado, posicionamento, tamanho e fatia de mercado (*market share*), estratégias de *marketing* para produtos e serviços; desenvolvimento de marcas (*branding*) e administração de marcas e patrimônio intangível.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
<p align="center">ALTA</p>	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior, com especialização em Marketing ou em áreas afins; <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Na elaboração de planos de marketing; ▪ Em trabalhos com comportamento do consumidor, segmentação e pesquisa de mercado, meios de distribuição, promoção e propaganda; <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Técnicas de negociação; ▪ Em gestão de produto; ▪ Administração de vendas; ▪ Planejamento estratégico de marketing; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresa; ▪ Diagnóstico mercadológico: metodologia de análise e segmentação de mercado e de ambiente, comportamento do consumidor, canais de distribuição, promoção e propaganda; ▪ Sistema de informação de marketing: metodologias de inteligência comercial, procedimentos para a coleta, classificação, análise, avaliação e distribuição de informações necessárias para MPE; ▪ Planejamento de mídia: marketing direto, telemarketing, mala-direta, comunicação, mídias alternativas; ▪ Pesquisa de mercado: elaboração, aplicação de pesquisas e análise de dados; prospecção de mercado e avaliação de produto, diagnóstico e encaminhamento de soluções a partir dos dados obtidos. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos ▪ Administração do Tempo ▪ Argumentação ▪ Autoconfiança ▪ Comunicação ▪ Facilitação de Grupos ▪ Objetividade e Clareza ▪ Relacionamento Interpessoal ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais ▪ Visão sistêmica

SUBÁREA: Franquias - Modelos de gestão de franquias envolvendo franqueador e rede de franqueados; planejamento e formatação de franquias; estruturação de formas de supervisão e gestão da rede de franquias; logística de suprimentos e distribuição para franquias; estratégias de *marketing* e comunicação da rede (interna e externa); estruturação de manuais de franquias; orientação para escolha de franquia; requisitos para escolha de potenciais franqueados; elaboração e análise de contratos de franquias.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior, com especialização em Gestão de Negócios, Marketing, Franquias ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em análise, planejamento e viabilidade de negócios; ▪ Em formatação e manualização de franquias; ▪ Em supervisão e gestão de rede de franquias; ▪ No planejamento da expansão nacional e internacional no modelo de franquias. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Domínio na elaboração dos documentos de formatação de franquia, sendo eles: Circular de Oferta de Franquia, Estudo Econômico da Franquia e Contrato Padrão da Franquia; ▪ Experiência anterior na elaboração dos documentos de formatação de redes de franquia e em manuais operacionais das franquias; ▪ Boa visão do mercado de franchising e suas características para análise de franqueabilidade de negócios que querem se tornar franqueadores; ▪ Da legislação para franquias; ▪ Do crescimento do negócio via expansão da rede de franquias nos âmbitos nacional e internacional; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas. <p>Habilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Vendas gerenciamento e estruturação de equipe de vendas; planejamento e estratégia de vendas; gerenciamento do processo de venda e pós-venda; *marketing* de relacionamento com clientes; avaliação de ponto comercial; estratégia de comercialização; gestão de varejo e atacado; estratégia de logística e distribuição no atacado e varejo; identificação de canais alternativos de comercialização.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
INTERMEDIÁRIA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em trabalhos com composto de marketing e em estratégias de venda. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Gerenciamento e estruturação de equipe de vendas; ▪ Planejamento e estratégia de vendas; ▪ Avaliação de ponto comercial; ▪ Estratégia de comercialização; ▪ Gestão de varejo e atacado; ▪ Estratégia de logística e distribuição no atacado e varejo; ▪ Canais alternativos de comercialização <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos ;Administração do Tempo ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: COMÉRCIO EXTERIOR

SUBÁREA: Estratégias e modalidades de acesso ao mercado internacional - modalidades de internacionalização (exportação, importação, parcerias internacionais, *joint-venture*, consórcios de exportação, etc); pesquisas de mercados internacionais; uso de bases de dados nacionais e internacionais de comércio exterior (estatísticas, barreiras tarifárias e técnicas, dados quantitativos e qualitativos, busca de parceiros comerciais, etc) identificação de barreiras e desafios, prospecção de mercados e oportunidades de negócios e parcerias; diagnóstico de aptidão exportadora; planejamento estratégico de *marketing* internacional para empresas e grupos de empresas; elaboração implementação e avaliação de planos de internacionalização.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
<p align="center">ALTA</p>	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior, com especialização em Comércio Exterior, Relações Internacionais, Relações Públicas ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Na área comercial, com prospecção de mercados internacionais e concretização de negócios no mercado externo; ▪ Em consultoria a empresas na área de comércio exterior, envolvendo: negociação internacional, viabilidade da empresa para avaliação da capacidade exportadora, despacho aduaneiro, procedimentos burocráticos (área cambial, modalidades de compra e venda, transporte internacional, procedimentos alfandegários, classificação de mercadorias, tarifas aduaneiras), formação de preços de importação e exportação, conhecimentos dos mecanismos de apoio às exportações; ▪ Desenvolvimento e aplicação de metodologia de internacionalização de empresas; ▪ Desenvolvimento de projetos de internacionalização de grupos setoriais; ▪ Capacitação de empresários para participação em eventos internacionais. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Domínio do idioma inglês e/ou outra língua; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas. ▪ Acordos internacionais ▪ Internacionalização de empresas ▪ Marketing Internacional ▪ Participação em negociações internacionais ▪ Prospecção e concretização de negócios no mercado externo <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: PLANEJAMENTO EMPRESARIAL

SUBÁREA: Diagnóstico empresarial - mapeamento da situação global da empresa, levantamento das práticas de planejamento e de gestão, incluindo levantamento da situação financeira (controles financeiros e formação do preço de venda); análise dos modelos de desdobramento, governança da estratégia e ferramentas de gestão; análise da estrutura organizacional e seu funcionamento alinhado à estratégia de recursos humanos, sistemática de comunicação e informatização existentes; visão, missão, diretrizes estratégicas e valores da organização; análise dos pontos fortes e fracos, proposta de valor e medidas adotadas para a solução de problemas; mapeamento dos indicadores de desempenho e mercadológicos; processo produtivo e inovação e tecnologia.

SUBÁREA: Planejamento estratégico - análise conjuntural: cenário macro econômico; perspectivas conjunturais; indicadores macro econômicos; metodologia de análise de ambiente interno e externo; identificação do diferencial competitivo; avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade; estratégias e visão sistêmica do negócio; desenho de modelos e planos de negócios.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Nível superior com especialização em gestão de negócios ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Como instrutor, professor ou consultor;▪ Em projetos de consultoria organizacional;▪ Na área de diagnóstico empresarial, gestão e planejamento estratégico;▪ Em elaboração e acompanhamento de planejamento estratégico em empresas de pequeno porte. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Dos conteúdos das subáreas;▪ Processos de pensamento sistêmico;▪ Consultoria organizacional;▪ Estratégias comportamentais no processo de ajuda;▪ Tarefas primárias da ação consultiva;▪ Ferramentas de diagnóstico empresarial;▪ Mudança organizacional;▪ Na aplicação de técnicas vivenciais;▪ Da realidade das micro e pequenas empresas.▪ Financeiro: levantamento da situação de controles financeiros, contas a pagar, contas a receber, apuração de custos, formação do preço de venda, fluxo de caixa, indicadores de desempenho, lucratividade, liquidez, <i>payback</i>, ponto de equilíbrio, margem de contribuição, capital de giro, indicadores financeiros;▪ Mercadológico: cadeia de distribuição, abrangência do mercado, administração de vendas, planejamento de marketing, indicadores mercadológicos;▪ Análise e perspectivas conjunturais: cenário macroeconômico▪ Indicadores macroeconômicos▪ Metodologia de análise de ambiente interno e externo▪ Identificação do diferencial competitivo▪ Avaliação das oportunidades de mercado e análise de rentabilidade▪ Estratégias e visão sistêmica do negócio <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Administração de conflitos;▪ Administração do Tempo;▪ Argumentação;▪ Autoconfiança;▪ Comunicação;▪ Facilitação de Grupos;▪ Objetividade e Clareza;▪ Relacionamento Interpessoal;▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente;▪ Utilização de Recursos Audiovisuais;▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: GESTÃO DA PRODUÇÃO E DA QUALIDADE

SUBÁREA: Gestão e Administração do Processo Produtivo - *layout* fabril; organização e métodos de trabalhos; sistemas produtivos; planejamento e controle da produção; administração de materiais; planejamento e controle da produção; dimensionamento da capacidade instalada de produção, manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos; balanceamento de linhas de produção; gerenciamento e adequação de processos da produção; desenvolvimento e aprimoramento de produtos, técnicas básicas de produção; análise e avaliação de produto.

SUBÁREA: Logística - sistematização de compras de materiais, insumos e serviços; organização e gestão de transporte, distribuição e estocagem de mercadorias. Planejamento, implementação e controle do fluxo e armazenagem eficientes e de baixo custo de matérias primas, estoque em processo, produto acabado, desde o ponto de origem até o ponto de consumo. Aspectos legais e responsabilidades sobre insumos e produtos relativos à logística reversa.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Nível superior, com especialização em Administração da Produção/Logística ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Como instrutor, professor ou consultor;▪ Em processos de produção;▪ Em trabalhos na área de logística. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Dos conteúdos das subáreas;▪ Em planejamento e controle de produção, normas técnicas, controle de qualidade, indicadores de qualidade e produtividade;▪ Conceitos e ferramentas para o processo decisório em logística e gestão da cadeia de suprimentos;▪ Na aplicação de técnicas vivenciais;▪ Da realidade das micro e pequenas empresas;▪ Das atividades e subsistemas de logística;▪ Dos fundamentos de transporte;▪ Da gestão de compras;▪ Da gestão de estoques;▪ Da elaboração de diagnóstico e plano de ação em logística. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Administração de conflitos;▪ Administração do Tempo;▪ Argumentação;▪ Autoconfiança;▪ Comunicação;▪ Facilitação de Grupos;▪ Objetividade e Clareza;▪ Relacionamento Interpessoal;▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente;▪ Utilização de Recursos Audiovisuais;▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Gestão da qualidade e produtividade: Ênfase em Gestão da Qualidade - implantação e acompanhamento de programas de gestão da qualidade e da produtividade; indicadores de desempenho e ferramentas da qualidade; desenvolvimento de metodologia de prêmios de qualidade e competitividade e averiguações pertinentes ao processo; competitividade empresarial; implantação e manutenção de programas de gestão para a competitividade; fatores, estratégias e indicadores de competitividade e produtividade; ferramentas da competitividade; formação de grupos multiplicadores de competitividade; segurança no trabalho.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em gestão de negócios ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor e consultor; ▪ Em implantação de programas de gestão de indicadores de desempenho; ▪ Em consultoria organizacional; ▪ Na área de diagnóstico e gestão empresarial; ▪ Na utilização de ferramentas de gestão da qualidade; <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Diagnóstico empresarial; ▪ Implantação e acompanhamento de programas de gestão da qualidade; ▪ Sistemas de indicadores de desempenho; ▪ Implantação de ferramentas de gestão para a competitividade; ▪ Aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresa; ▪ Gestão estratégica; ▪ <i>Balanced Score Card</i> – BSC; ▪ Indicadores financeiros, ambientais, aprendizado, mercado e processos; ▪ Definição de metas e elaboração de planos de ação; ▪ Indicadores de processo e indicadores de resultados. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Gestão da qualidade e produtividade - implantação e acompanhamento de programas de gestão da qualidade e da produtividade; indicadores de desempenho e ferramentas da qualidade; desenvolvimento de metodologia de prêmios de qualidade e competitividade e averiguações pertinentes ao processo; competitividade empresarial; implantação e manutenção de programas de gestão para a competitividade; fatores, estratégias e indicadores de competitividade e produtividade; ferramentas da competitividade; formação de grupos multiplicadores de competitividade; segurança no trabalho.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
INTERMEDIÁRIA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível Superior. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Instrutor, professor e consultor em negócios; ▪ Na aplicação de diagnóstico empresarial e na elaboração de relatório de gestão; ▪ Na implantação de programas de gestão da qualidade e competitividade; ▪ Como examinador e/ou auditor de prêmios das áreas de qualidade, competitividade ou similares. <p>Conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Processos de consultoria e diagnóstico empresarial; ▪ Fundamentos de gestão (pessoas, marketing, finanças, processos, liderança, estratégia, indicadores e resultados, inovação e sustentabilidade, informação e conhecimento); ▪ Conceitual e prático das ferramentas da qualidade; ▪ MEG – Modelo de Excelência em Gestão da FNQ – Fundação Nacional da Qualidade; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas. <p>Habilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Gestão da qualidade e da produtividade – Ênfase em Gestão da Qualidade para Agronegócios - implantação e acompanhamento de programas de gestão da qualidade e da produtividade; indicadores de desempenho e ferramentas da qualidade; desenvolvimento de metodologia de prêmios de qualidade e competitividade e averiguações pertinentes ao processo; competitividade empresarial; implantação e manutenção de programas de gestão para a competitividade; fatores, estratégias e indicadores de competitividade e produtividade; ferramentas da competitividade; formação de grupos multiplicadores de competitividade; segurança no trabalho.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em gestão de negócios. ▪ Capacitação em cursos de extensão em temas correlatos a agronegócios que totalize no mínimo 80 horas. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em serviços de preparação de empresas para certificação ISO; ▪ Como auditor da qualidade em processos de certificação; ▪ Com exploração de recursos naturais; ▪ Em trabalhos realizados com grupos de agricultores e ou pecuaristas ▪ Em planejamento e controle de produção, normas técnicas, controle de qualidade, indicadores de qualidade e produtividade; ▪ Em legislação e formas de associativismo e cooperativismo. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Gerais na área de industrialização de alimentos de origem vegetal e animal; ▪ Específicos na área de Agronegócios. ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Conceitos de Qualidade e QT; ▪ Teoria de Custos - metodologia de cálculo e análise dos resultados; ▪ Fundamentos básicos da contabilidade e de indicadores financeiros (liquidez seca, corrente e geral e grau de endividamento). Dominar a metodologia de cálculo, montagem do Balanço Patrimonial e análise dos resultados; ▪ Ferramentas de gestão econômico-financeiras: Fluxo de caixa, Valor atual, Índice de Lucratividade, <i>payback</i>, Taxa Interna de Retorno, Receita e Despesa, Inventário Patrimonial, e outras; ▪ Método de Solução de Problemas, baseado no diagrama de causa e efeito (espinha de peixe) – Ishikawa; ▪ MEG – Modelo de Excelência em Gestão da FNQ – Fundação Nacional da Qualidade; ▪ Gestão Estratégica/Visão Sistêmica: conceitos e ferramentas ▪ MAMP e PDCA e Teoria da gerência de processos e indicadores; ▪ 5'S – D'Olho na Qualidade: Etapas, características comportamentais e operacionais do Descarte, da Organização, da Limpeza, da Higiene e da Manutenção. <p>Habilidades:; Administração do Tempo</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: LEGISLAÇÃO APLICADA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESA

SUBÁREA: Microempresa e empresa de pequeno porte - análise e interpretação da legislação, da doutrina e da jurisprudência nacional ou comparada; definição de MPE; inscrição e baixa da empresa; tributos e contribuições; acesso aos mercados; simplificação das relações de trabalho; fiscalização, associativismo; estímulo ao crédito, à capitalização e à inovação; regras civis e empresariais; acesso à justiça; apoio e representação; formalização, simplificação, desburocratização; Empreendedor Individual; regulamentação da Lei Geral nos estados e municípios; SIMPLES Nacional; limites para enquadramento (federal, estadual e municipal); registro de empresas; tipos de empresas e de sociedades; constituição das sociedades; contratos sociais; tratamento favorecido e jurídico diferenciado para as MPE.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
INTERMEDIÁRIA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Nível superior. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Como instrutor, professor ou consultor;▪ Em legislação para micro e pequenas empresas. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Dos conteúdos da subárea;▪ Da lei complementar 123/2006▪ Na aplicação de técnicas vivenciais;▪ Da realidade das micro e pequenas empresas;▪ Dos tipos de empresas e de sociedades. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Administração de conflitos;▪ Administração do Tempo;▪ Argumentação;▪ Autoconfiança;▪ Comunicação;▪ Facilitação de Grupos;▪ Objetividade e Clareza;▪ Relacionamento Interpessoal;▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente;▪ Utilização de Recursos Audiovisuais;▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Direito Tributário/Fiscal - análise e interpretação da legislação, da doutrina e da jurisprudência nacional ou comparada; impostos, taxas e contribuições sociais (enquadramentos), especialmente contribuições para terceiros; alíquotas; incidências; isenção; imunidades; livros exigidos; contabilidade fiscal; obrigações/guias; renegociação de dívida fiscal; rotinas tributárias; processo administrativo tributário; Conselhos de Contribuintes; autos de infração; Receita Federal do Brasil; MPES; cooperativas; Organizações Não Governamentais - ONGs; Organizações da Sociedade Civil de Interesses Públicos - OSCIPs; Sistema SEBRAE e Sistema "S". Empreendimento rural: organização societária e planejamento tributário.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em direito, administração, contabilidade pública, auditoria/controladoria, gestão tributária e fiscal, finanças ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em legislação tributária para micro e pequenas empresas. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conteúdos da subárea; ▪ Lei complementar 123/2006; ▪ Aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Conceitos e princípios tributários; ▪ Impostos, Base de cálculo, Alíquotas; ▪ Isenção e Imunidades; ▪ Benefícios e aplicação do Simples Nacional; ▪ Abertura e Baixa de empresas – mecanismos da Lei Complementar 123/2006; ▪ Mecanismos de ICMS – substituição tributária; ▪ Obrigações acessórias; ▪ Visão Geral do SPED Fiscal; ▪ Hipóteses de exclusão do Simples Nacional; ▪ Tipos de recolhimento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Direito Empresarial - análise e interpretação da legislação, da doutrina e da jurisprudência nacional ou comparada; tipos de empresas; constituição das sociedades; contratos sociais; tipos de sociedade; procedimentos formais e legais contratos; títulos de crédito; direito e código de defesa do consumidor; estabelecimento e nome empresarial; abertura e fechamento de empresas; livros comerciais; direito de propriedade; contratos bancários.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
INTERMEDIÁRIA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conteúdos da subárea; ▪ Lei complementar 123/2006; ▪ Aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Realidade das micro e pequenas empresas. ▪ Procedimentos da Nota fiscal eletrônica e dos livros fiscais eletrônicos; ▪ Noções gerais da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 ▪ Desburocratização para formalização de negócios; ▪ Compras governamentais. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: INOVAÇÃO

SUBÁREA: Design - desenvolvimento de processos técnicos e criativos relacionados à configuração, concepção, elaboração e especificação de um artefato. *Design* gráfico: utilização de técnicas e ferramentas de desenho gráfico. Design de produto e de processo: utilização de técnicas e ferramentas de *design* para criação de objetos, produtos e processos. *Design* digital: utilização de técnicas e ferramentas para criação de interfaces e soluções para mídias digitais. *Design* de moda: utilização de técnicas e ferramentas de *design* de moda; criação gráfica para a confecção de roupas e acessórios. *Design* promocional: utilização de técnicas e ferramentas de *design* promocional. Desenvolvimento de sistemas e identidade visual, projetar sistemas de objetos integrados à marca. *Design* de embalagem: utilização de técnicas e ferramentas de *design* na criação de embalagens para garantia de funcionalidade e comunicação adequada do produto. *Design* de artesanato: utilização de técnicas e ferramentas de *design* para agregação de valor ao artesanato.

Nível de Complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Nível superior com especialização em design de ambientes ou áreas correlatas. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Como instrutor, professor ou consultor;▪ Experiência na elaboração e implantação de projetos de organização do ambiente interno, externo e visual de lojas. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Conteúdos da subárea;▪ Planejamento do visual de loja;▪ Vitrinismo;▪ Comunicação visual;▪ Técnicas de exposição de produtos;▪ Noções de marketing;▪ Merchandising;▪ Aplicação de técnicas vivenciais;▪ Realidade das micro e pequenas empresas;▪ Processo de montagem de vitrine (sistema de iluminação, tema, seleção de produtos, e outros);▪ Planejamento do visual da loja (diagnóstico e plano de ação da loja). <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Administração de conflitos;▪ Administração do Tempo;▪ Argumentação;▪ Autoconfiança;▪ Comunicação;▪ Facilitação de Grupos;▪ Objetividade e Clareza;▪ Relacionamento Interpessoal;▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente;▪ Utilização de Recursos Audiovisuais;▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Tecnologia da informação ferramentas de gestão; informatização de empresas; segurança eletrônica e/ou digital; inclusão digital; administração de redes; administração de infraestrutura computacional; desenvolvimento de sistemas; análise de requisitos.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
<p style="text-align: center;">ALTA</p>	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em tecnologia da informação ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em diagnóstico de processos de TI; ▪ Com projetos de informatização de empresas, preferencialmente MPE; ▪ Planejamento e acompanhamento de projetos/processos de Gestão do Conhecimento e TI. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conteúdos da subárea; ▪ Gestão do conhecimento e Tecnologia da informação - TI; ▪ Cenário mundial da TI; ▪ Tecnologias de informação e comunicação; ▪ Aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Realidade das micro e pequenas empresas. ▪ Ferramentas de gestão; ▪ Informatização de empresas; ▪ Segurança eletrônica e/ou digital; ▪ Inclusão digital; ▪ Administração de redes; ▪ Administração de infraestrutura computacional; ▪ Desenvolvimento de sistemas; ▪ Análise de requisitos. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

SUBÁREA: Aglomerações produtivas/Arranjos Produtivos Locais - desenvolvimento de aglomeração de empresas; governança estabelecida entre lideranças, entidades e empresários locais; arranjos produtivos; *clusters*; cadeias produtivas; distritos industriais; planejamento estratégico municipal; parceria estado/mercado/sociedade; análise do cenário local; diagnóstico e proposição de soluções; elaboração e monitoramento de projetos; articulação com parceiros locais; análise da cadeia produtiva; análise dos dados secundários; mobilização e gestão de recursos; proposição de políticas públicas para melhoria do ambiente empreendedor; acompanhamento das ações e proposição de melhorias.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Nível superior com especialização em Desenvolvimento Territorial e Local ou Administração ou Ciências Sociais ou Planejamento Estratégico, ou Gestão/Elaboração de Projetos ou em áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Como instrutor, professor ou consultor;▪ Em ações de desenvolvimento local regional;▪ Aplicação de metodologias de planejamento participativo; <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Conteúdos da subárea;▪ Aplicação de técnicas vivenciais;▪ Realidade das micro e pequenas empresas;▪ Condução de processos educacionais relativos às características do comportamento empreendedor e desenvolvimento de lideranças;▪ Desenvolvimento local e territorial;▪ Governança estabelecida entre lideranças;▪ Desenvolvimento de aglomeração de empresas;▪ Planejamento estratégico municipal;▪ Análise do cenário local;▪ Análise da cadeia produtiva;▪ Análise dos dados secundários;▪ Mobilização e gestão de recursos;▪ Proposição de políticas públicas para melhoria do ambiente empreendedor;▪ Acompanhamento das ações e proposição de melhorias. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Administração de conflitos;▪ Administração do Tempo;▪ Argumentação;▪ Autoconfiança;▪ Comunicação;▪ Facilitação de Grupos;▪ Objetividade e Clareza;▪ Relacionamento Interpessoal;▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente;▪ Utilização de Recursos Audiovisuais;▪ Visão sistêmica.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO

SUBÁREA: Organização, Constituição e funcionamento - associações; cooperativas; clubes de serviços; organizações não governamentais; centrais de negócios; OSCIP e demais formas associativas; legislação aplicada às diversas formas associativas.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Nível superior, preferencialmente em direito, contabilidade, administração ou economia, com especialização em gestão de negócios ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Como instrutor, professor ou consultor;▪ Na elaboração de projetos para empreendimentos coletivos;▪ Em trabalhos de gestão para empreendimentos coletivos; <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Conteúdos das subáreas;▪ Legislação e tributação dos diversos tipos de empreendimentos coletivos;▪ Diagnóstico empresarial de empreendimentos coletivos;▪ Aplicação de técnicas vivenciais;▪ Realidade das micro e pequenas empresas;▪ Lei complementar 123/2006 e Simples Minas. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Administração de conflitos;▪ Administração do Tempo;▪ Argumentação;▪ Autoconfiança;▪ Comunicação;▪ Facilitação de Grupos;▪ Objetividade e Clareza;▪ Relacionamento Interpessoal;▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente;▪ Utilização de Recursos Audiovisuais;▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Cooperação - cultura da cooperação, cooperação empresarial; formação, implantação e fortalecimento de redes associativas; organizações de cooperação de pequenos empreendimentos; redes empresariais; ações coletivas.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em psicologia organizacional ou áreas afins, gestão de negócios ou áreas afins; ▪ Formação em leitura de grupo. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em consultoria de intervenção e desenvolvimento de grupos; ▪ Na elaboração de projetos para empreendimentos coletivos; ▪ Em consultoria de gestão para empreendimentos coletivos; ▪ Em trabalhos de consultoria de processos. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos das subáreas; ▪ Condução de processos grupais, mediação e resolução de conflitos; ▪ Desenvolvimento Interpessoal ▪ Metodologia de aprendizagem vivencial; ▪ Sobre as diversas formas de empreendimentos coletivos: Associação, Cooperativa, ONG, OSCIP, Consórcio, Central de Negócios, Empresa de Participação de Comunitária, Sociedade de Propósito Específico, Sociedade Garantidora de Crédito e outras formas associativas. ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Da lei complementar 123/2006 e Simples Minas. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos ▪ Administração do Tempo ▪ Argumentação ▪ Autoconfiança ▪ Comunicação ▪ Facilitação de Grupos ▪ Objetividade e Clareza ▪ Relacionamento Interpessoal ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais ▪ Visão sistêmica

ÁREA DE CONHECIMENTO DESENVOLVIMENTO SETORIAL

SUBÁREA: Turismo - diagnósticos e inventários de oportunidades de negócios e perfis de investimentos; projetos de empreendimentos turísticos; políticas governamentais de desenvolvimento, gestão e incentivo ao turismo; ecoturismo; turismo rural; turismo de aventura, turismo de eventos e negócios, turismo de sol e praia, turismo cultural, turismo autossustentável; avaliação e construção de cenários no âmbito local, regional, nacional e internacional; identificação e segmentação do setor turístico; gastronomia; hotelaria, receptivo, guiamento, organização e agenciamento de viagens; formatação de produtos e roteiros turísticos, comercialização de produtos e roteiros turísticos: comercialização de produtos turísticos (ações de mercado específicas para produtos e destinos turísticos por meio de e-commerce e mercado tradicional); formatação de produtos turísticos (ações de formatação de produtos com foco no mercado, relacionados a todos os segmentos envolvidos).

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em Turismo e/ou Gestão de Negócios ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em elaboração de estudos, normas, critérios e regulamentos socioeconômicos do mercado turístico e dos segmentos que compõem a sua cadeia produtiva; ▪ Em interpretação e análise de legislações afins, de informações de dados de interesse turístico e suas aplicações em ações de estudos e intervenção em mercados local, regional, nacional e internacional; ▪ Articulação e mobilização de lideranças, dos agentes e empreendedores do turismo; ▪ Em desenvolvimento e aplicação de conteúdo metodológico, de acordo com a abordagem de atuação (ex.: Gestão de meios de hospedagem, formatação de roteiro, governança, grupos gestores, entre outros); ▪ Em orientação de processos de gestão de MPE's que atuam no segmento do turismo. <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Segmentação do Setor Turístico (alimentação, hospedagem, transporte, entre outras); ▪ Segmentação da Atividade Turística (Histórico-cultural, Rural, Negócios e Eventos, entre outras); ▪ Sistema turístico e planejamento: Produtos e Roteiros; ▪ Cadeia produtiva do turismo (mobilização, articulação, rede e governança); ▪ Turismo: Competitividade e sustentabilidade, observando a preservação ambiental e os interesses socioeconômicos, culturais e políticos; ▪ Elaboração e operacionalização de estudos de viabilidade técnica-operacional e econômico-financeira de empreendimentos e ações públicas e privadas do setor turístico; ▪ Em associativismo e cooperativismo aplicados ao turismo; ▪ Estratégia de operação em rede para promoção e comercialização de produtos e destinos turísticos (<i>on-line/e-commerce</i> B2B e B2C/redes sociais); ▪ Metodologias de certificação, qualificação dos agentes e empreendimentos turísticos; ▪ Compreensão da dimensão territorial e adensamentos (APL) em economias de experiência; ▪ Implementação de boas práticas de gestão de MPE's; ▪ Auditorias em processos de gestão; ▪ Produção Associada ao Turismo; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Cultura - legislação de incentivo à cultura; projetos culturais e artísticos; patrocínios; diagnósticos, inventários e planos de desenvolvimento da cultura; preservação e exploração de patrimônio histórico e cultural; legislação nacional e regulamentos específicos relativos aos objetos culturais e seus processos de circulação; ofertas culturais públicas ou privadas; diversidade cultural; gestão de patrimônio cultural; diagnóstico de potencial cultural; economia da cultura; gestão e marketing cultural.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior, em áreas de interface com o setor de cultura (cinema, música, artes plásticas, economia, psicologia, pedagogia, comunicação, história arquitetura, sociologia, filosofia, antropologia, direito) com especialização em gestão cultural/desenvolvimento local ou áreas afins ou profissionais que não possuem curso superior, com experiência comprovada na gestão de projetos culturais. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em desenvolvimento cultural nacional; ▪ Em desenvolvimento de projetos culturais; ▪ Como agente da mudança cultural e da mobilização comunitária; ▪ Com criação e fortalecimento de ações culturais espontâneas em comunidades; <p>Conhecimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Do mercado do setor cultural, seus segmentos e possibilidades; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Economia Criativa; ▪ Cidades Criativas; ▪ Gestão Cultural; ▪ Mercado cultural; ▪ Legislação de incentivo à cultura; ▪ Legislação nacional e regulamentos específicos relativos aos objetos culturais e seus processos de circulação; ▪ Projetos culturais e artísticos; ▪ Patrocínios; ▪ Diagnósticos, inventários e planos de desenvolvimento da cultura; ▪ Ofertas culturais públicas ou privadas; ▪ Diversidade cultural; ▪ Gestão de patrimônio cultural; ▪ Diagnóstico de potencial cultural. <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Artesanato: Ênfase em Design - diagnóstico e inventários de traços culturais e históricos que podem ser expressos na forma de artesanato; elaboração de planejamento estratégico de grupos; formalização de grupos; criação, revitalização, produção e comercialização de produtos artesanais.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível Superior em design de produtos, design gráfico, Artes plásticas, Belas Artes, Design em Ambientes. Para os candidatos com graduação em Arquitetura será exigida especialização em design. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Em atuação com grupos de produção artesanal; ▪ Na aplicação de metodologia de processo criativo, produtivo/revitalização e qualificação de produtos artesanais, nos diversos tipos de matérias-primas, respeitando o artesão enquanto autor do processo criativo e produtivo; ▪ Em desenvolvimento de embalagens; ▪ Em desenvolvimento de projeto de identidade visual – marca. <p>Conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Da realidade do mercado artesanal; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Aplicação da FOFA; ▪ Diagnóstico Design – Cenário e Matéria Prima; ▪ Elaboração de planejamento estratégico de grupos; ▪ Criação, revitalização, produção e comercialização de produtos artesanais. <p>Habilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Artesanato: Ênfase em Recursos Humanos - diagnóstico e inventários de traços culturais e históricos que podem ser expressos na forma de artesanato; elaboração de planejamento estratégico de grupos; formalização de grupos; criação, revitalização, produção e comercialização de produtos artesanais.

Nível de complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em Recursos Humanos ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ Na condução de grupos; ▪ Aplicação de metodologias relacionadas ao desenvolvimento de pessoas e grupos; <p>Conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Comportamento empreendedor ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Elaboração de planejamento estratégico de grupos; ▪ Preparação de grupo; ▪ Trabalhar relações interpessoais; ▪ Trabalhar artesão enquanto indivíduo, pessoa e no coletivo; <p>Habilidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

SUBÁREA: Artesanato: Ênfase em Finanças - diagnóstico e inventários de traços culturais e históricos que podem ser expressos na forma de artesanato; elaboração de planejamento estratégico de grupos; formalização de grupos; criação, revitalização, produção e comercialização de produtos artesanais.

Nível de Complexidade	Qualificação técnica do profissional destacado pela empresa
ALTA	<p>Formação:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Nível superior com especialização em ciências sociais, gestão, finanças, sustentabilidade, empreendedorismo ou áreas afins. <p>Experiência:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Como instrutor, professor ou consultor; ▪ De sistemas de informações financeiras e contábeis. ▪ Em finanças e mercado (negócios, parcerias, pontos de venda); ▪ Empreendedorismo, incluindo características comportamentais; ▪ Administração de vendas; ▪ Formação do preço de venda. <p>Conhecimento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Dos conteúdos da subárea; ▪ Da realidade do setor de artesanato; ▪ Na aplicação de técnicas vivenciais; ▪ Da realidade das micro e pequenas empresas; ▪ Diagnóstico de Gestão – Vocação Artesanal do Município e Seu Contexto; ▪ Elaboração de planejamento estratégico de grupos; ▪ Informações sobre formalização do negócio (Cooperativa, Associação, Empreendedor Individual); ▪ Produção e comercialização de produtos artesanais; ▪ Aplicação da FOFA; ▪ Características comportamentais empreendedoras ▪ Aplicação dos processos de gestão empresarial, processo de comercialização dos produtos artesanais (meios – instrumentos necessários para aplicação deste conteúdo); ▪ Calcular preço de custo e venda dos produtos; Formação do preço de venda, tabela diferenciada para consumidor final e lojista. ▪ Controle de estoque, Controle de vendas, Controle de pagamentos, Controle de recebimentos. <p>Habilidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Administração de conflitos; ▪ Administração do Tempo; ▪ Argumentação; ▪ Autoconfiança; ▪ Comunicação; ▪ Facilitação de Grupos; ▪ Objetividade e Clareza; ▪ Relacionamento Interpessoal; ▪ Traduzir conceitos técnicos para a realidade do cliente; ▪ Utilização de Recursos Audiovisuais; ▪ Visão sistêmica.

ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO

TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG

DECLARAMOS QUE:

1. Estamos cientes e aceitamos todos os termos e condições do Edital de Credenciamento do **SEBRAE/MG** nº 001/2014.
2. Estamos cientes que o presente Edital de Credenciamento não significa obrigatoriedade do **SEBRAE/MG** solicitar a prestação de serviço, não caracterizando qualquer expectativa de demanda.
3. Estamos cientes que somente os profissionais destacados por esta empresa, nos termos do Edital de Credenciamento do **SEBRAE/MG** nº 001/2014, poderão atuar na prestação de serviços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome da Empresa – CNPJ/MF:

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

CPF/MF:

Assinatura:

ANEXO III – TABELA DE VALORES

TABELA DE VALORES

Relação de valores a serem praticados em razão da complexidade da área de conhecimento/subárea, nos termos do Anexo-I.

Complexidade: Intermediária	Valores (R\$)/hora
0 a 100 km	77,00 (setenta e sete reais)
101 a 400 km	127,00 (cento e vinte e sete reais)
401 a 700 km	144,00 (cento e quarenta e quatro reais)
Acima de 701 km	163,00 (cento e sessenta e três reais)

Complexidade: Alta	Valores (R\$)/hora
0 a 100 km	103,00 (cento e três reais)
101 a 400 km	153,00 (cento e cinquenta e três reais)
401 a 700 km	172,00 (cento e setenta e dois reais)
Acima de 701 km	192,00 (cento e noventa e dois reais)

Nota 1: Para efeito de fixação da faixa de remuneração dos serviços, considerar-se-á o somatório do percurso de 01 (uma) ida e de 01 (uma) volta da empresa credenciada, contado do município sede desta ao município em que o serviço será prestado e vice-versa.

Nota 2: Na hipótese da empresa credenciada prestar serviços no próprio município-sede da mesma, observar-se-á a primeira faixa das tabelas de valores;

Nota 3: A Tabela de Valores acima refere-se aos valores-hora para pagamento dos serviços prestados de acordo com a área de conhecimento, subárea e respectiva complexidade em que a empresa credenciada venha a ser habilitada, já incluso o valor do serviço, as despesas de viagem, hospedagem, traslados, deslocamento, tributos e quaisquer outras despesas que venha a empresa incorrer para a prestação dos serviços.

Nota 4: A fixação da duração da prestação de serviços contratada constará da Ordem de Serviço – OS expedida pelo **SEBRAE/MG**.

Nota 5: A aferição da quilometragem observará os parâmetros fixados no intitulado “Guia Quatro Rodas” vigente.

ANEXO IV

TERMO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) QUE COMPÕE(M) A EQUIPE TÉCNICA PELA EMPRESA

Obs. Havendo necessidade, a empresa poderá aumentar o tamanho dos campos destinados ao preenchimento dos dados solicitados.

TERMO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) QUE COMPÕE(M) A EQUIPE TÉCNICA PELA EMPRESA

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG

A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, vem, através deste, indicar sua Equipe Técnica constituída pelo(s) profissional(is) abaixo listado(s) para o processo de credenciamento do SEBRAE/MG, nos termos do Edital de Credenciamento do SEBRAE/MG nº 001/2014:

Nome: _____ CPF/MF _____ (Sócio ou empregado) _____

Nome: _____ CPF/MF _____ (Sócio ou empregado) _____

Nome: _____ CPF/MF _____ (Sócio ou empregado) _____

(...)

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaramos para fins de credenciamento de empresas para prestação de serviços de instrutoria e consultoria junto ao SEBRAE/MG, nos termos do Edital de Credenciamento do SEBRAE/MG nº 001/2014, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, prestou serviços à empresa _____, inscrita no CNPJ sob o _____, sediada na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro _____, na cidade _____/UF, conforme descrição abaixo:

Descrição dos serviços prestados: _____

Profissional Responsável: _____

CPF/MF: _____

Período de realização: ____/____/____ a ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Valor Pago/Acordado (em reais): R\$ _____ (_____).

Atestamos ainda que a empresa acima mencionada prestou serviços com qualidade e eficiência, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser verdade, firma-se a presente.

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa: _____

CPF/MF: _____

Assinatura: _____

ANEXO VI – ROTEIRO PARA RELATO DE EXPERIÊNCIA

A empresa deve apresentar um relato específico para cada profissional destacado para compor sua Equipe Técnica e para cada subárea de interesse

OBJETIVO DO RELATO

O relato tem como objetivo demonstrar a experiência do profissional destacado pela empresa para compor sua Equipe Técnica em relação à subárea em que a mesma pretende credenciar-se.

ROTEIRO PARA O RELATO

Deverá ser apresentado de acordo com o seguinte roteiro:

- a) Folha de rosto identificando:
 - a.1) Profissional destacado pela empresa: nome;
 - a.2) Título do trabalho;
 - a.3) Área de conhecimento para credenciamento (de acordo com Anexo I).
- b) Introdução: apresentação sucinta do trabalho relatado.
- c) Corpo do relato contendo os seguintes tópicos, devidamente identificados (limite máximo 04 páginas, fonte Times New Roman, tamanho 12):
 - c.1) Caracterização do cliente: nome da empresa, natureza da atividade da empresa atendida, número de empregados e Município/estado;
 - c.2) Período de realização do trabalho alvo;
 - c.3) Diagnóstico da situação encontrada pelo profissional;
 - c.4) Ações desenvolvidas pelo profissional diante daquela situação;
 - c.5) Resultados obtidos com a intervenção.
- d) Declaração de Competência Técnica: atestado ou declaração fornecido pelo cliente atendido, apresentado em papel timbrado da respectiva empresa contratante dos serviços, devidamente assinado e identificado (nome legível da pessoa responsável por sua emissão, o cargo que exerce e sua assinatura), comprovando que o trabalho foi executado, indicando o título do serviço prestado, período e resultado obtido e o nome do profissional que executou o serviço.
- e) Se for necessário complementar ou ilustrar o trabalho apresentado, a empresa poderá anexar material específico.

ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG

DECLARAMOS que os sócios, dirigentes e/ou profissionais desta empresa não figuram como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o segundo grau, com empregados do SEBRAE/MG, nos termos do item 6.4.6 do Edital Credenciamento do SEBRAE/MG nº 001/2014. Declaramos, ainda, que esta empresa tem ciência de que será automaticamente descredenciada, com a rescisão de TODOS os contratos celebrados com o SEBRAE/MG, caso se configurar, em qualquer tempo, as hipóteses elencadas item 13 do referido edital. Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), ____/____/____ (dd/mm/aaaa).

Nome da Empresa – CNPJ/MF:

Nome do(s) representante(s) legal(is) da empresa:

CPF/MF:

Assinatura: